



# SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

## Gabinete da Primeira Dama



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE  
GOIÁS, EM 26 104 118  
DATA 26 104 118

Secretário(a) de Administração  
**DAS PARTES**

CONTRATO Nº. 130, 131, 132, 133 2018.

134, 135, 136, 137, 138, 139, 140

CONTRATO REFERENTE ÀO  
FORNECIMENTO DE Gêneros Alimentícios e  
Materiais de Limpeza e Higienização, destinado  
a atender aos Órgãos do Município de  
Mairipotaba - GO, na forma que segue:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA**, inscrito no CNPJ nº 18.406.650/0001-05, com sede na Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, neste ato representado pela Gestora a Sra. **KAROLLYNE RODRIGUES QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 035.952.991-75 e CI nº 5469069, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

**CONTRATADA: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS ME**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 15.488.199/0001-16, estabelecida a Rua 2071 T: 01 Unidade 207 Sala 4 Parque Atheneu Goiânia-GO CEP: 74.893-750, representada pelo senhor **LEONARDO SANTOS MACHADO** portador da CI nº. 3927605 SSP-GO, CPF n. 942.563.731-87, estado civil casado residente e domiciliado Rua 15 Parque Atheneu Lote 05 Unidade 203 Goiânia-GO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2018 datado de 11/04/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pela Gestora do FMAS, em 17 de Abril de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza e Higienização, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se a **CONTRATADA** por força do presente instrumento, fornece imediatamente após o recebimento da solicitação dos produtos para o **CONTRATANTE**, no período de 17 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, de acordo com a estimativa discriminada na proposta realinhada.

**CLÁUSULA QUARTA** - O fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando o **CONTRATANTE**, a adquirir o total estimado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério do **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento. A



# **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

## **Gabinete da Primeira Dama**



prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

- a) Calamidade pública;
- b) Greve generalizada dos empregados de refinadoras e distribuidoras de petróleo;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos é de R\$ 15.208,15 (Quinze Mil Duzentos e Oito Reais e Quinze Centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato constam na proposta realinhada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os preços dos produtos objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas dos produtos fornecidos deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE**, mensalmente, para pagamento em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou prática por parte da **CONTRATADA**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais o **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do material fornecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á a **CONTRATADA**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo **CONTRATANTE**, por prática das seguintes irregularidades:

a) por 02 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 03 (três) anos, quando a **CONTRATADA**, fornecer produtos adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações próprias, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pelo **CONTRATANTE**.



# SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

## Gabinete da Primeira Dama



c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso a **CONTRATADA** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo.

**CLÁUSULA OITAVA** – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA** – Este **CONTRATO**, tem como Gestora a senhora Francyele Manoel Lopes Pires CPF: nº 026.812.591-00, nomeada pelo Decreto nº 840/2017 de 02 de Janeiro de 2017

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica reconhecida pelo **CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

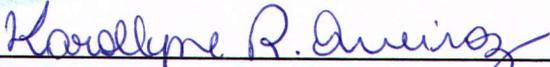
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

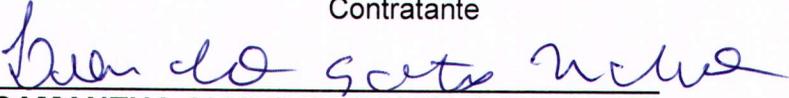
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob as rubricas nº: 6.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30, nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.32 e nº: 6.14.08.244.0820.2.039.3.3.90.30

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As partes elegem o foro da Comarca de Cromínia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

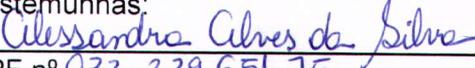
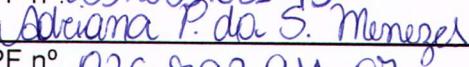
E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civis capazes.

Mairipotaba – GO, 17 de Abril de 2018.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**  
CNPJ Nº 18.406.650/0001-05  
Contratante

  
**SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS ME**  
CNPJ nº. 15.488.199/0001-16  
Contratada

Testemunhas:

1   
CPF nº 033.239.651-75  
2   
CPF nº 026.792.911-07



# SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

## Gabinete da Primeira Dama



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. <sup>130, 133, 137</sup> /2018 de 17/04/2018

<sup>133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140</sup>  
Contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização e Materiais Diversos, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba – GO entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS ME.**

**Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

**Contratada – SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS ME**

O objeto deste Contrato é o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização e Materiais Diversos, destinado a atender as necessidades dos Órgãos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 007/2018, em especial o contrato n. <sup>130, 133, 137, 138</sup> /2018, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.** <sup>134, 135, 136, 137, 138, 139, 140</sup>

O fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização e Materiais Diversos, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo Fornecimento, para atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, previstos o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 15.208,15 (Quinze Mil Duzentos e Oito Reais e Quinze Centavos), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária: nº: 6.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30, nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.32 e nº: 6.14.08.244.0820.2.039.3.3.90.30, acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

**MAIRIPOTABA – GO**, aos 17 dias do mês de Abril de 2018.

*Kowelyne R. Amiroz*  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

CNPJ Nº 18.406.650/0001-05

Contratante

*Samantha Alves de Souza Santos*  
\_\_\_\_\_  
**SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS ME**

CNPJ nº. 15.488.199/0001-16

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado  
No placard da Prefeitura em 26 / 04 /2018.

*Ulysses Divino Lopes*  
\_\_\_\_\_  
**Ulysses Divino Lopes**

Secretário Municipal de Administração